



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI N° 1725.  
DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

**"Altera a Lei Municipal nº 1650, de 09 de dezembro de 2010 e dá outras providências".**

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1650, de 09 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 1º** - Fica denominada como "TRAVESSA DAS TUIAS", a travessa localizada no Bairro Ressaca, que tem seu inicio no Km 78,8 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito no sentido Ibiúna x Piedade, com 480,00 (quatrocentos e oitenta metros) de comprimento e 6,00 (seis metros) de largura, conforme croqui anexo."

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**

**COITI MURAMATSU**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 1º de setembro de 2011.

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração